

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.889 DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

Concede uma área de terras devolutas a Laudelino da Silva Macêdo.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, por venda, a Laudelino da Silva Macêdo, uma área de terras devolutas, do patrimônio do Estado, denominada "Sozinho", situada no município de Soure, medindo mil metros de frente e mil metros de fundos, com as delimitações constante do processo 3062?54 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º - A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º - Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

~~Governador do Estado, em exercício~~

Efraim Ramiro Bentes

Secretário de Obras, Terras e Águas

DOE Nº 20.166 DE 25/09/1963

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ